



LEI Nº 288, DE 24 DE JULHO DE 2014

Aprova o LOTEAMENTO INDUSTRIAL II, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento do Lote Rural nº 74 (setenta e quatro), da Gleba 44-FB (quarenta e quatro FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com denominação de **“LOTEAMENTO INDUSTRIAL II”**, localizado na Rodovia Ouro Verde, Km 2, próximo ao Laticínio Boa Esperança (antiga Casa Familiar Rural), no município de Boa Esperança do Iguaçu, com 06 (seis) Quadras, 11 (lotes) e 06 (seis) ruas, perfazendo uma área total de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados), declarado como extensão urbana pela Lei nº 243/2013, assim distribuídos:

PLANO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II

Parcelamento do Lote de terras rural denominado 74 da Gleba 44-FB.

**6 QUADRAS
11 LOTES
6 RUAS**

QUADRA 01		
LOTE 01	1.960,00	m ²
LOTE 02	1.811,32	m ²
LOTE 03	1.394,34	m ²
LOTE 04	2.115,27	m ²
ÁREA TOTAL:	7.280,93	m²

QUADRA 02		
LOTE 01	3.096,86	m ²
LOTE 02	6.009,30	m ²
ÁREA TOTAL:	9.106,16	m²

QUADRA 03		
LOTE 01	5.836,11	m ²
ÁREA TOTAL:	5.836,11	m²

QUADRA 04		
LOTE 01	10.713,86	m ²
ÁREA TOTAL:	10.713,86	m²

QUADRA 05		
LOTE 01	3.960,00	m ²
LOTE 02	4.963,20	m ²



ÁREA TOTAL:	8.923,20	m²
--------------------	-----------------	----------------------

QUADRA 06		
LOTE 01	18.864,98	m ²
ÁREA TOTAL:	18.864,98	m²

RUAS		
RUA 01	4.785,52	m ²
RUA 02	601,93	m ²
RUA 03	1.445,16	m ²
RUA 04	1.211,87	m ²
RUA 05	4.611,40	
RUA 06	1.618,88	m ²
ÁREA TOTAL:	14.274,76	m²

ESTATÍSTICA		
ÁREA DOS		
LOTES:	60.725,24	m²
ÁREA DAS RUAS:	14.274,76	m²
ÁREA TOTAL:	75.000,00	m²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 017.11/1998.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu a área de **14.274,76m² (quatorze mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados)**, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 017.11/1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Claudemir Freitas
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Antonio Bianchini



Secretário de Governo

